

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA NOSSABOLSA**

**RESOLUÇÃO N° 14 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

**Aprova o Manual de Procedimentos para  
Adesão de Instituição de Ensino Superior  
Ao Programa NossaBolsa**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA NOSSABOLSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da lei n° 9.263/09 e do art. 33 do decreto n° 2350-R de 15/09/2009,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Aprovar o Manual de Procedimentos para Adesão de Instituições de ensino Superior ao Programa NOSSABOLSA.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Outubro de 2013.

**Jadir José Pela**

**Presidente da Comissão Executiva do  
Programa NossaBolsa**

## **ANEXO PRIMEIRO**

### **RESOLUÇÃO Nº14 de 04 de Outubro de 2013 COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA NOSSABOLSA**

#### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR- IES AO PROGRAMA NOSSABOLSA.**

##### **1. Informações preliminares**

**1.1.** A Instituição de Ensino Superior – IES, que desejar aderir ao Programa NOSSABOLSA, deve conhecer a Lei 9.263/2009 e o Decreto 2350- R de 15 de setembro de 2009 que a regulamentou, ambos disponíveis no link <http://www.nossabolsa.es.gov.br> no botão da barra lateral “O que é o NossaBolsa?” e em seguida na opção “legislação do NOSSABOLSA”. Neste link são encontradas as demais regras do Programa.

##### **2. Da data para adesão**

**2.1.** A adesão deverá ser realizada até a data de 30 de Outubro para que a IES possa participar do Edital do Processo seletivo do Programa NOSSABOLSA, que será publicado ao final de cada ano.

##### **3. Do requerimento para adesão**

**3.1.** Para aderir ao Programa NOSSABOLSA, o responsável legal da Instituição de Ensino Superior – IES deve preencher o requerimento de Adesão ao Programa NOSSABOLSA, que está disponível no link [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) no botão da barra lateral “Como Participar?”.

**3.2.** Preenchidas todas as informações solicitadas no requerimento, o responsável legal da IES deverá imprimir assinar e protocolizar a documentação listada no item 3.1 deste manual na FAPES, localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, 7º andar, para análise da documentação apresentada.

#### **4. Da documentação a ser apresentada junto ao requerimento**

##### **4.1. Da Mantenedora:**

- a) requerimento de Adesão ao Programa preenchido e assinado pelo representante legal da Mantenedora;
- b) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- c) cópia do cartão do CNPJ;
- d) Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e trabalhista da Mantenedora.

##### **4.2 - Do Representante Legal da Mantenedora:**

- a) cópia do CPF
- b) cópia da Carteira de Identidade
- c) cópia da ata da reunião de eleição do representante legal da Mantenedora (Quando o Diretor da Mantenedora não puder representar a IES junto ao Programa deverá dar uma procuração nomeando um representante).

##### **4.3 - Dos Cursos:**

- a) cópia das Portarias de Reconhecimento do MEC de todos os cursos a serem ofertados pela IES. A comprovação de reconhecimento será realizada mediante cópia da Portaria do MEC, ou pelo relatório da Comissão verificadora, acompanhado da Portaria de Autorização.
- b) notas da avaliação do curso pelo MEC.

#### **5. Da documentação necessária para inserção de novos cursos por IES adesas ao programa**

- a) cópias das Portarias de Reconhecimento do MEC dos novos cursos a serem ofertados pela IES. A comprovação de reconhecimento será realizada mediante cópia da Portaria do MEC, ou pelo relatório da Comissão verificadora, acompanhado da Portaria de Autorização.

b) notas da avaliação dos cursos pelo MEC

## **6. Considerações finais**

**6.1.** A aprovação do Requerimento de Adesão e a análise da documentação relacionada nos itens quatro (4) e cinco (5) são de competência da Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA.

**6.2.** A Instituição de Ensino receberá mensagem eletrônica no email indicado com o resultado da sua adesão.

Comissão Executiva do Programa NossaBolsa.

**ANEXO SEGUNDO**

**RESOLUÇÃO N°14 de 04 de Outubro de 2013**

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA NOSSABOLSA**

**REQUERIMENTO PARA ADESÃO AO PROGRAMA NOSSABOLSA**

A Instituição de Ensino Superior abaixo discriminada requer à Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado do Espírito Santo – FAPES, sua adesão ao Programa NOSSABOLSA.

<b>NomeMantenedora</b>	
<b>CNPJMantenedora</b>	
<b>Localização</b>	
<b>Município</b>	
<b>CEP</b>	
<b>CaixaPostal</b>	
<b>Endereço Sede</b>	
<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>Site Institucional</b>	
<b>Dados do Representante Legal</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Email</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Fax</b>	

Informamos que os valores das mensalidades dos cursos abaixo relacionados estão de acordo com o **parágrafo único** do art. 8º da Lei nº 9.263/2009. Encaminhamos os valores integrais das mensalidades regularmente praticadas; o percentual relativo à redução sobre os valores das mensalidades, que devem ser de no mínimo 20% (vinte por cento) e os valores das mensalidades após o desconto.

<b>Curso reconhecido pelo MEC</b>	<b>Valor integral da mensalidade</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor da mensalidade após desconto</b>

Por último, declaro ter conhecimento das condições e normas expressas na Lei nº 9.263/2009 e do Decreto nº 2350-R/2009 e solicito o deferimento do requerimento de adesão ao Programa NOSSABOLSA.

Na oportunidade, acompanham o presente requerimento, os documentos abaixo listados.

#### **LISTA DE DOCUMENTOS**

**1. Da Mantenedora:**

a) requerimento de Adesão ao Programa preenchido e assinado pelo representante legal da Mantenedora;

- b) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- c) cópia do cartão do CNPJ;
- d) Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e trabalhista da Mantenedora.

## 2. Do Representante Legal da Mantenedora:

- a) cópia do CPF
- b) cópia da Carteira de Identidade
- c) cópia da ata da reunião de eleição do representante legal da Mantenedora (Quando o Diretor da Mantenedora não puder representar a IES junto ao Programa deverá dar uma procuração nomeando um representante).

## 3. Dos Cursos

- a) cópia das Portarias de Reconhecimento do MEC de todos os cursos a serem ofertados pela IES. A comprovação de reconhecimento será realizada mediante cópia da Portaria do MEC, ou pelo relatório da Comissão verificadora, acompanhado da Portaria de Autorização.
- b) notas da avaliação do curso pelo MEC.

Vitória, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal da IES